



Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR

Individual

EMENDA

EMENTA

Fundo Seguro Rural

TIPO DA EMENDA

Aditiva

ADIÇÃO

Depois

REFERÊNCIA

Corpo da Lei, Cap IV, Seção V, Art 50

TEXTO PROPOSTO

Art. X Fica autorizada a utilização de saldos remanescentes dos recursos do ressarcimento das contas do Programa de Integração Social - PIS, instituído pela Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970, e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, instituído pela Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970, para aporte em Fundo de Seguro Rural.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda à Lei de Diretrizes Orçamentárias propõe a autorização para a utilização dos saldos remanescentes dos recursos do ressarcimento das contas do Programa de Integração Social e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) para aporte em Fundo de Seguro Rural. Esta medida é justificada pelos seguintes benefícios chave:

Estímulo à Produção Agrícola: O seguro rural é essencial para proteger os agricultores contra perdas decorrentes de riscos climáticos, pragas, variações de mercado e outros percalços. Com mais recursos em Fundo de Seguro Rural, os agricultores podem investir com maior confiança na expansão e modernização de suas atividades, sabendo que estão protegidos contra imprevistos.

Redução da Vulnerabilidade do Setor Agrícola: O setor agrícola é notoriamente suscetível a uma série de riscos, incluindo condições meteorológicas adversas e flutuações de mercado. O aporte de recursos para o seguro rural contribui para mitigar esses riscos, assegurando maior estabilidade para o setor.

Promoção da Sustentabilidade Econômica: Ao garantir uma rede de segurança por meio do seguro rural, esta emenda promove a sustentabilidade econômica dos produtores rurais, especialmente os pequenos e médios, que são mais vulneráveis a choques externos.

Contribuição para a Segurança Alimentar: Ao fornecer maior segurança aos agricultores, o aporte em Fundo de Seguro Rural também contribui para a segurança alimentar do país, assegurando a continuidade e estabilidade da produção agrícola.

Apoio à Inovação e Tecnologia no Campo: Com a proteção oferecida pelo seguro rural, os agricultores podem se sentir mais encorajados a adotar tecnologias e práticas agrícolas inovadoras, que muitas vezes representam maiores riscos, mas que são essenciais para o aumento da produtividade e sustentabilidade.

Fortalecimento da Economia Local: A maior segurança no campo proporcionada pelo seguro rural tem um efeito multiplicador na economia local, pois assegura a continuidade dos negócios agrícolas e, por consequência, das cadeias de suprimentos locais e regionais.

Portanto, a utilização de saldos remanescentes do PIS/PASEP para aporte em Fundo de Seguro Rural representa um investimento estratégico e sustentável que traz benefícios diretos para o setor agrícola, para a segurança alimentar e para a economia do país como um todo.

AUTOR DA EMENDA

4279 - Tereza Cristina

TIPO AUTOR

Senador

Assinatura: _____

Credenciado: _____